



27º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Assis, visando a execução de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde no que concerne ao ano exercício de 2025 do Convênio nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, com Paço Municipal situado na Av. Rui Barbosa nº 926, cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.814-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 511.192.779-49, residente e domiciliada na cidade de Assis, Estado de São Paulo, com a participação e anuência de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, sediada na Rua Cândido Mota nº 48, Centro, cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.806-350, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde, **AMANDA MAILIO SANTANA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 40.571.964-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 306.833.768-29, residente e domiciliada cidade de Cândido Mota, Estado de São Paulo, sendo que neste ato o Município de Assis e sua Secretaria Municipal da Saúde são denominados, em conjunto, de **CONVENENTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 4.713/58, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede social na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato



representada por seu provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.570.908-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, residente na Rua Sebastião Mendes de Brito, nº 1141, Jardim Europa, cidade de Assis/SP, neste ato denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 577 de 09 de abril de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2025 para os fins que especifica.

Resolvem celebrar o presente **27º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula sétima do Convênio nº 001/2024, que versa sobre os recursos financeiros e repasses, passa a vigorar, no ano de 2025, da forma que se segue:

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio é de R\$ 16.126.258,20 (dezesesseis milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), que corresponde a um repasse mensal à SANTA CASA DE ASSIS de até R\$ 1.343.854,85 (um milhão trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O valor MENSAL total estimado conforme tabela abaixo, estará a cargo do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, devendo ser transferido a SANTA CASA DE ASSIS, no mês subsequente da competência apresentada e conforme abaixo especificado atendendo ao descrito abaixo:

I – O pagamento do componente pré-fixado (vide quadro do item III) será realizado integralmente no mês subsequente ao da competência apresentada pela CONVENIADA de acordo com as regras, prazos e sistemas disponibilizados para tal pelo Ministério da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse ocorrido pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde daqueles itens cujo financiamento sejam da esfera federal.

II – Do componente pós-fixado (Cláusula 8º, § 2º), dos Procedimentos Estratégicos - FAEC, o pagamento à CONVENIADA será efetuado a posteriori (pós-produção e apresentação) de acordo com a respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a produção mensal.



mesmo ocorrerá com os recursos provenientes do Estado recebidos pelo Fundo Estadual de Saúde referente a Tabela SUS Paulista – Resolução nº 198 de 29/12/2023 até a sua validade ou substituição.

III– A Programação Orçamentária para atendimento ao presente convênio é a seguinte:

Tabela 01 - Demonstrativo de valores a serem repassados à Santa Casa de Assis pela prestação de serviços

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MENSAL	ANUAL
Orçamento Pré Fixado - Federal		
A) Média Complexidade – S.I.A + S.I.H	R\$ 526.311,26	R\$ 6.315.735,12
B) 10 Leitos – UTI (Prt 1.458 18/09/2015)	R\$ 149.688,93	R\$ 1.796.267,16
C) Incentivo de Integração ao SUS INTEGRASUS	R\$ 9.883,63	R\$ 118.603,56
D) Incentivo de Adesão a Contratualização (Prt 2.035/2013)	R\$ 190.275,57	R\$ 2.283.306,84
E) Componente Hosp. Rede de Urg. e Emergência (Prt 456 27/02/2018)	R\$ 170.360,32	R\$ 2.044.323,84
F) Dieta Enteral/Parenteral (Prt 1.901-16 /07/2019)	R\$ 11.428,20	R\$ 137.138,40
G) Cardiovascular (Prt 3.438 - 07 /12/2021)	R\$ 1.847,22	R\$ 22.166,64
H) Componente Único- Cirurgias Eletivas (Prt 1.388 de 09/06/2022)	R\$ 14.958,37	R\$ 179.500,44
I) Componente Rede AVC (Portaria nº 1.4447 – 28/09/2023)	R\$ 48.369,95	R\$ 580.439,44
J) Incentivo a Atenção Assist. Médica Hosp. Especializada	R\$ 220.731,40	R\$ 2.648.776,80
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 1.343.854,85	R\$ 16.126.258,20



§ 1º Dez por cento (10%) do valor pré-fixado federal, conforme item A, B, C, D, E, F, G, H, I e J da Tabela 01 desta Cláusula, que remontam a **R\$ 134.385,48 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** serão repassados à conveniada **SANTA CASA DE ASSIS**, mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no **PLANO DE TRABALHO OPERATIVO**.

§ 2º Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado federal, conforme item A, B, C, D, E, F, G, H, I e J da Tabela 01 desta Cláusula, que remontam a **R\$ 1.209.469,36 (um milhão, duzentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)** serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no **PLANO DE TRABALHO OPERATIVO**.

§ 3º O Item I) Componente Rede AVC possui suas próprias metas qualitativas e quantitativas conforme Portaria nº 665 de 12 de abril de 2012, e Portaria nº 800 de 17 de junho de 2015. Posteriormente serão descritas no Plano de Trabalho Operativo.

IV - No caso da SANTA CASA não atingir o teto estabelecido na competência apresentada, os valores não utilizados poderão ser repassados do grupo ambulatorial para o grupo hospitalar e vice-versa, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde com relação ao processamento da produção.

§ 1º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no **PLANO de TRABALHO OPERATIVO**, deverá ser atestado quadrimestralmente (período que antecede a Audiência Pública da Saúde), conforme a Cláusula Sexta, pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

§ 2º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes ora convenientes, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado no Portal da Transparência da Secretaria Municipal da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto do Grupo de Média e Alta Complexidade do Município – Parceiros do SUS.

§ 3º A Secretaria Municipal da Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes na tabela SIGTAP/SUS, ou na mesma proporção que, por qualquer outro motivo, houver



majoração dos valores a serem pagos/repassados pelo Ministério da Saúde, pelos serviços objeto do presente Convênio.

§ 4º A avaliação do cumprimento das metas quantitativas deverá ser por grupo de procedimentos.

§ 5º Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente Convênio, o montante pré-fixado será pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente Convênio, desde que cumpridas pelo Hospital as metas estabelecidas, para todo o período no Plano de Trabalho Operativo.

§ 6º Todos os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência de recursos do **MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPLEMENTARES (FAEC)** ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e recursos próprios municipais e este à **SANTA CASA DE ASSIS**, através das Conta Bancárias especificadas abaixo:

- RUE UTI: Banco Uniprime (084) Agência 0030, Conta Corrente 108172-1
- RUE Geral: Banco Uniprime (084) Agência 0030, Conta Corrente 108171-3
- Demais recursos: Santander, Banco 033, Agência 0092, Conta Corrente 13000850-4.

§ 7º Os valores discriminados na Tabela 01, resumem todos os serviços e valores acordados no presente Convênio.

V - O Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros para atendimento ao presente convênio e Plano de Aplicação dos recursos, é o seguinte:



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

Tabela 02 - Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros no ano de 2025

Referência	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	Total
Valor Pré-Fixado Federal	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	8.063.129,10
A) Média Complexidade – S.I.A + S.I.H	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	3.157.867,56
B) 10 Leitos – UTI (Prt 1.458-18/09/2015)	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	898.133,58
C) Incentivo de Integração ao SUS- INTEGRASUS	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	59.301,78
D) Incentivo de Adesão a Contratualização (Prt. 2.035/2013)	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	1.141.653,42
E) Componente Hosp. Rede de Urg.e Emergência (Prt 456 27/02/2018)	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	1.022.161,92
F) Dieta Enteral/Parenteral (Prt 1.901-16 /07/2019)	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	68.569,20
G) Cardiovascular (Prt 3.438 - 07 /12/2021)	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	11.083,32
H) Componente Único- Cirurgias Eletivas (Prt 1.388 de 09/06/2022)	14.958,37	14.958,37	14.958,37	14.958,37	14.928,37	14.958,37	89.720,22
I) Componente Rede AVC	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	290.219,70
J) Atenção Assist. Médica Hosp. Especializada	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	1.324.388,40
Total	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	8.063.129,10
Total Acumulado	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	8.063.129,10



Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

[Handwritten signature]

Referência	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total			
Valor Pré-Fixado Federal	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	8.063.129,10			
,A) Média Complexidade – S.I.A + S.I.H	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	526.311,26	3.157.867,56			
B) 10 Leitos – UTI (Prt 1.458-18/09/2015)	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	149.688,93	898.133,58			
C) Incentivo de Integração ao SUS- INTEGRASUS	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	9.883,63	59.301,78			
D) Incentivo de Adesão a Contratualização (Prt. 2.035/2013)	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	190.275,57	1.141.653,42			
E) Componente Hosp. Rede de Urg.e Emergência (Prt 456 27/02/2018)	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	170.360,32	1.022.161,92			
F) Dieta Enteral/Parenteral (Prt 1.901-16 /07/2019)	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	11.428,20	68.569,20			
G) Cardiovascular (Prt 3.438 - 07 /12/2021)	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	1.847,22	11.083,32			
H) Componente Único- Cirurgias Eletivas (Prt 1.388 de 09/06/2022)	14.958,37	14.958,37	14.958,37	14.958,37	14.958,37	14.958,37	89.750,22			
I) Componente Rede AVC	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	48.369,95	290.219,70			
J) Atenção Assist. Médica Hosp. Especializada	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	220.731,40	1.324.388,40			
Total	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	1.343.854,85	8.063.129,10			
Total Acumulado	2.687.709,70	2.687.709,70	2.687.709,70	2.687.709,70	2.687.709,70	2.687.709,70	16.126.258,20			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Tabela 03 - Plano de Aplicação dos recursos financeiros em 12 meses

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		R\$/Anual
Subtotal 1 - Ambulatório		1.203.078,24
Anatomopatológico		68.510,40
Radiologia Simples		85.536,00
Exame de Radiologia Contrastada		8.954,88
OFTALMOLOGIA		
Catarata		
Facoemulsificação c/ implante de lente Intra-Ocular dobrável + exames - ambos os olhos - 24 olhos/mês		294.471,36
EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS		
Retinografia Colorida Binocular		5.923,20
Retinografia Fluorescente Binocular		19.968,00
Teste Ortópico		740,40
Fotocoagulação Laser		23.446,80
Capsulotomia a Yag laser		34.020,00
Topografia Computadorizada de Córnea		2.036,16
Capimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico		21.120,00
Paquimetria Ultrassônica		1.066,32
Ultrassonografia de Globo Ocular/òbita (Monocular)		5.808,00
Iridotomia a Laser		1.080,00
ASSISTÊNCIA NEO NATAL		
Diagnóstico em Otorrinolaringologia Diagnóstico e Fono (Teste de Orelhinha)		46.423,56
Tococardiografia ante-parto		6.084,00
Ultrassonografia Obstétrica		14.520,00
CONSULTAS AMBULATORIAIS		120.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO		
Monitoramento pelo Sistema Holter 24HS (3 Canais)		14.400,00
Monitoração Ambulatorial de Pressão Arterial (M.A.P.A)		3.021,00
Teste de Esforço/ Teste Ergométrico		15.840,00
Laudo de Eletrocardiograma		24.472,80
Ecocardiografia de Stress (Farmacológico)		29.700,00
Ecocardiografia Transtorácico		7.189,20
OUTROS		
Procedimentos de Enfermagem		824,04
Punção e Biópsia		5.318,40
Coleta Liquor		494,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Ambulatório de Traumas	340.731,00
Anestesias	1.378,08
Subtotal 2 - Internação Clínica	5.112.655,44
Clínica médica	1.592.042,40
Clínica cirúrgica	2.386.456,80
Clínica obstétrica	861.906,24
Pediatria	272.250,00
Subtotal 3 - Internação em UTI	1.796.267,16
Leitos de UTI	1.796.267,16
Total: Subtotal 1 + Subtotal 2 + Subtotal 3	8.112.000,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula oitava do Convênio nº 001/2024, que versa sobre a dotação orçamentária, passa a vigorar, no ano de 2025, da forma que se segue:

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Convênio ocorrerão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência de Média e Alta Complexidade do Ministério da Saúde disponíveis na dotação orçamentária em vigor, qual seja 10.302.0080.2182.0000.3.3.90.39-5, suplementada se necessário.

§1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

§2º Os recursos orçamentários correspondentes às ações estratégicas, consoante a Portaria correspondente, correrão à conta do Ministério da Saúde, advindos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) efetivados por meio de Termos Aditivos quando necessário.

Por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 15 de janeiro de 2025.

CONVENENTE:

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

AMANDA MAILIO SANTANA

Secretária Municipal da Saúde

CONVENIADA:

ARNALDO THOMÉ

Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

Testemunhas:

Benedita Quintiliano Pereira
CPF N° 326.417.709-97

Junio Aquino de Moraes
CPF N° 386.691.518-71